



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 005**

**ANO: 2009**

**Prefixo: P.M. I**

**Assunto:** Dispõe Sobre o novo perímetro urbano da cidade de Ipanguaçu/ RN, nos termos do projeto de Lei Nº 05/1979 e da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

**Interessado (a):** Prefeitura Municipal de Ipanguaçu

**Data de Entrega:** 26 de Novembro de 2009

**Rubrica do Funcionário:** Danizia Barros



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ(MF) 08.085.318/0001-24  
GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 005/2009.

**Dispõe sobre o novo perímetro urbano da cidade de Ipanguaçu/RN, nos termos do Projeto de Lei Nº05/1979 e da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.**

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA, **Prefeito do Município de Ipanguaçu**, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal**, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei dispõe sobre a ampliação da área urbana do Município de Ipanguaçu/RN, cujos perímetros estão delimitados no mapa de nº01, bem como no memorial descritivo, integrantes desta lei.

**Art. 2º** - Para efeitos desta lei, entende-se que a Área Urbana da cidade, constante no levantamento planimétrico para delimitar área do perímetro urbano deste município, em consonância com o memorial descrito, passa, por força da presente Lei, a ter a extensão de 12.415,53m (metros), compreendendo uma área total de 5.999.443,60m<sup>2</sup> (metros quadrados).

**Art. 3º** - A área urbana deste Município teve os seguintes pontos acrescidos em Vértices e metros lineares, conforme descrição abaixo:

I – Vértice P1, de coordenadas N(Y)9388749 e E(X)0736441, de situado no limite com, RN118 (Via Pública); deste, segue com azimute de 108°26'5,6" e distância de 25,30m, confrontando neste trecho com a Fazenda São João;

II – Vértice P2, de coordenadas N(Y)9388741 e E(X)736465; deste, segue com azimute de 22°2'10,3" e distância de 45,31m, confrontando neste trecho com ainda a Fazenda São João;

III – Vértice P3, de coordenadas N(Y) 9388783 e E(X)0736482; deste, segue com azimute de 107°21'14,4" e distância de 483,24m, confrontando com terras ainda da Fazenda São João;

IV – Vértice P4, de coordenadas N(Y) 9388633 e E(X)736959; deste, segue com azimute de 18°59'48,5" e distância de 2.229,56m, confrontando neste trecho com terras de diversos proprietários;

V – Vértice P5, de coordenadas N(Y)9390742 e E(X)0737685; segue com azimute de 10°17'51,4" e distância de 244,71m, confrontando neste trecho com terras de diversos proprietários;

VI – Vértice P6, de coordenadas N(Y)9390786 e E(X)0737693; segue com azimute de 11°19'28,2" e distância de 2.956,07m, confrontando neste trecho com terras de diversos proprietários;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ(MF) 08.085.318/0001-24  
GABINETE DO PREFEITO

---

VII – Vértice P7, de coordenadas N(Y)9393684 e E(X)0738723; segue com azimute de  $279^{\circ}57'39,6''$ , e distância de 500,00m, confrontando neste trecho com terras da Finobrasa;

VIII - Vértice P8, de coordenadas N(Y)9393771 e E(X)0737781; segue com azimute de  $279^{\circ}57'39,9''$  e distância de 500,00m, confrontando neste trecho com terras da Finobrasa (Campo de Pouso);

VIII – Vértice P9, de coordenadas N(Y)9393857 e E(X)0737288; segue com azimute de  $197^{\circ}1'47,3''$  e distância de 3.003,17m, confrontando neste trecho com terras de diversos proprietários;

IX – Vértice P10, de coordenadas N(Y)9390983 e E(X)0736409; segue com azimute de  $201^{\circ}48'5''$  e distância de 32,31, confrontando neste trecho com terras de diversos proprietários;

X – Vértice P11, de coordenadas N(Y)9390956 e E(X)0736397; segue com azimute de  $196^{\circ}41'57,1''$  e distância de 302,77m (metros), confrontando neste trecho com terras de diversos proprietários;

XI – Vértice P12, de coordenadas N(Y)9390666 e E(X)0736310; segue com azimute de  $191^{\circ}2'43,85''$  e distância de 1.792,08m (metros), confrontando neste trecho com terras de diversos proprietários;

XII – Vértice P13, de coordenadas N(Y)9388907 e E(X)0735966; segue com azimute de  $108^{\circ}26'5,6''$  e distância de 500,00m (metros), confrontando neste trecho com terras de Sergino Cirilo de Oliveira, até o Vértice P1, de coordenadas N(Y)9388749 e E(X)0736441, formando assim uma área total de 5.999.443,60m<sup>2</sup> (metros quadrados).

**Art.4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, 26 de novembro de 2009.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ(MF) 08.085.318/0001-24  
GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 005/2009.

**Dispõe sobre o novo perímetro urbano da cidade de Ipanguaçu/RN, nos termos do Projeto de Lei Nº05/1979 e da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.**

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA, **Prefeito do Município de Ipanguaçu**, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal**, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei dispõe sobre a ampliação da área urbana do Município de Ipanguaçu/RN, cujos perímetros estão delimitados no mapa de nº01, bem como no memorial descritivo, integrantes desta lei.

**Art. 2º** - Para efeitos desta lei, entende-se que a Área Urbana da cidade, constante no levantamento planimétrico para delimitar área do perímetro urbano deste município, em consonância com o memorial descrito, passa, por força da presente Lei, a ter a extensão de 12.415,53m (metros), compreendendo uma área total de 5.999.443,60m<sup>2</sup> (metros quadrados).

**Art. 3º** - A área urbana deste Município teve os seguintes pontos acrescidos em Vértices e metros lineares, conforme descrição abaixo:

I – Vértice P1, de coordenadas N(Y)9388749 e E(X)0736441, de situado no limite com, RN118 (Via Pública); deste, segue com azimute de 108°26'5,6" e distância de 25,30m, confrontando neste trecho com a Fazenda São João;

II – Vértice P2, de coordenadas N(Y)9388741 e E(X)736465; deste, segue com azimute de 22°2'10,3" e distância de 45,31m, confrontando neste trecho com ainda a Fazenda São João;

III – Vértice P3, de coordenadas N(Y) 9388783 e E(X)0736482; deste, segue com azimute de 107°21'14,4" e distância de 483,24m, confrontando com terras ainda da Fazenda São João;

IV – Vértice P4, de coordenadas N(Y) 9388633 e E(X)736959; deste, segue com azimute de 18°59'48,5" e distância de 2.229,56m, confrontando neste trecho com terras de diversos proprietários;

V – Vértice P5, de coordenadas N(Y)9390742 e E(X)0737685; segue com azimute de 10°17'51,4" e distância de 244,71m, confrontando neste trecho com terras de diversos proprietários;

VI – Vértice P6, de coordenadas N(Y)9390786 e E(X)0737693; segue com azimute de 11°19'28,2" e distância de 2.956,07m, confrontando neste trecho com terras de diversos proprietários;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ(MF) 08.085.318/0001-24  
GABINETE DO PREFEITO

---

VII – Vértice P7, de coordenadas N(Y)9393684 e E(X)0738723; segue com azimute de  $279^{\circ}57'39,6''$ , e distância de 500,00m, confrontando neste trecho com terras da Finobrasa;

VIII - Vértice P8, de coordenadas N(Y)9393771 e E(X)0737781; segue com azimute de  $279^{\circ}57'39,9''$  e distância de 500,00m, confrontando neste trecho com terras da Finobrasa (Campo de Pouso);

VIII – Vértice P9, de coordenadas N(Y)9393857 e E(X)0737288; segue com azimute de  $197^{\circ}1'47,3''$  e distância de 3.003,17m, confrontando neste trecho com terras de diversos proprietários;

IX – Vértice P10, de coordenadas N(Y)9390983 e E(X)0736409; segue com azimute de  $201^{\circ}48'5''$  e distância de 32,31, confrontando neste trecho com terras de diversos proprietários;

X – Vértice P11, de coordenadas N(Y)9390956 e E(X)0736397; segue com azimute de  $196^{\circ}41'57,1''$  e distância de 302,77m (metros), confrontando neste trecho com terras de diversos proprietários;

XI – Vértice P12, de coordenadas N(Y)9390666 e E(X)0736310; segue com azimute de  $191^{\circ}2'43,85''$  e distância de 1.792,08m (metros), confrontando neste trecho com terras de diversos proprietários;

XII – Vértice P13, de coordenadas N(Y)9388907 e E(X)0735966; segue com azimute de  $108^{\circ}26'5,6''$  e distância de 500,00m (metros), confrontando neste trecho com terras de Sergino Cirilo de Oliveira, até o Vértice P1, de coordenadas N(Y)9388749 e E(X)0736441, formando assim uma área total de 5.999.443,60m<sup>2</sup> (metros quadrados).

**Art.4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, 26 de novembro de 2009.

**LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal